



Publicado em Placar

Em 19/09/96

*J. Siqueira Campos*

ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

DECRETO Nº 303, DE 19 DE SETEMBRO DE 1996.

**Coloca o edifício da Prefeitura Municipal de Palmas à disposição do Juízo da 29ª Zona Eleitoral do Estado e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS**, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e

**CONSIDERANDO** requisição do Juízo da 29ª Zona Eleitoral do Estado, com base no dispositivo do art. 137 da Lei nº 4.737 de 15 de julho de 1965,

**RESOLVE:**

Art. 1º Colocar o edifício da Prefeitura Municipal de Palmas à disposição do Juízo da 29ª Zona Eleitoral do Estado, nos dias 02 e 03/10/96, para funcionamento das mesas receptoras de votos das eleições municipais do corrente ano.

Parágrafo único. Não haverá expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal nos dias 02/10/96, em virtude da cessão de que trata o *caput* deste artigo, excetuando-se o serviços essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS**, aos 19 dias do mês de setembro de 1996.

  
**EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal